



**PREFEITURA MUNICIPAL
AVELINO LOPES**

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES-PI E A EMPRESA DAG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.

O MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES, inscrito no CNPJ nº 06.554.281/0001-00, situado na Avenida Bom Jesus, nº 213, Centro, Avelino Lopes - Piauí, telefone (89) 3575-1476, por intermédio do seu representante legal, o Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Avelino Lopes, Estado do Piauí doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DAG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.325.215/0001-90, com sede na rua Sta.Ercilia, 743, Avelino Lopes-PI, representada neste ato por **DEILAS ALVES GAMA**, portador do RG nº 2376814 SSPPI e CPF Nº 009.475.433-09 e perante as testemunhas, infra firmados, pactuam por força do presente instrumento, o **2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, mediante as Cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 o prazo de execução do contrato cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA INCLUINDO COLETA DE LIXOS DOMICILIARES, RASPAGEM DE SARJETAS e VARRIÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI**, datado de 14.02.2018, **por mais 12 (doze) meses**. A vigência então se dará de **01/01/2020 a 31/12/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Termo Aditivo correm por conta dos seguintes Recursos: Orçamento Geral do Município/ 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

O presente Termo Aditivo reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, notadamente pelo Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as cláusulas do contrato original que não sofreram alterações com a celebração do presente Termo.



CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado por extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou da interpretação deste **TERMO ADITIVO** é o da Cidade de Avelino Lopes, Estado do Piauí.

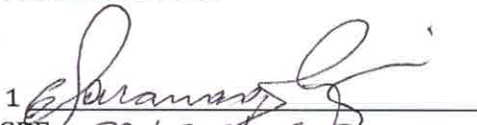
E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai a seguir assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Avelino Lopes-PI, 19 de dezembro de 2019.


Diógenes José Alves
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


DAG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNJP/MF sob o nº 20.325.215/0001-90
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 
CPF n. 894.284.602-15

2 
CPF n. 030.984.553-06